Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 102.000.000,00 (Cento e dois milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	20.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	25.000.000,00
	SUB-TOTAL	45.000.000,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	57.000.000,00
	SUB-TOTAL	57.000.000,00
	T O T A L	102.000.000,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
UNID.DA SECRETARIA - OBRAS E INSTALACOES			
04.07.025.1.948	25.000.000,00	57.000.000,00	82.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
04.07.021.2.157	20.000.000,00		20.000.000,00
T O T A I S ...	45.000.000,00	57.000.000,00	102.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	102.000.000,00
	4A. QUOTA	102.000.000,00

DECRETO Nº 33.946, DE 14 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, para repasse à Fundação Parque Zoológico, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 178.471.240,00 (Cento e setenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Parque Zoológico, mediante a suplementação de Cr$ 178.471.240,00 (Cento e setenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e um mil e duzentos e quarenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.45	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	178.471.240,00
	SUB-TOTAL	178.471.240,00
	T O T A L	178.471.240,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO			
08.48.106.8.999	178.471.240,00		178.471.240,00
T O T A I S ...	178.471.240,00		178.471.240,00

24.45	FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	124.929.868,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	46.662.348,00
3.1.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	6.879.024,00
	SUB-TOTAL	178.471.240,00
	T O T A L	178.471.240,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROMOCAO DA CULTURA E DO TURISMO			
08.48.106.2.492	124.929.868,00		124.929.868,00
PROD.DE ALIM.E CRIACAO E EXP.DE ANIMAIS			
08.48.136.2.493	16.962.412,00		16.962.412,00
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA FUNDACAO			
08.48.106.1.493	37.470.960,00		37.470.960,00
T O T A I S ...	178.471.240,00		178.471.240,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
24.45	FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO	
	T O T A L	178.471.240,00
	4A. QUOTA	178.471.240,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 24.45 - FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO

CATEGORIA ECONOMICA — T O T A L	ESPECIFICACAO — S U B P R O G R A M A S 08.48.106	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	124.929.868,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	46.662.348,00
3.1.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	6.879.024,00
T O T A I S ...	178.471.240,00	178.471.240,00

DECRETO Nº 33.947, DE 14 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr$ 12.800.000,00 (Doze milhões e oitocentos mil cruzeiros) a 12 instituições assistenciais:

I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAIBA

a) *Queluz* — Cr$

1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Queluz 2.000.000,00

b) *Taubaté*

1. Irmandade de Misericórdia de Taubaté 1.000.000,00

II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA

a) *Fartura*

1. Santa Casa de Fartura 1.000.000,00

b) *Tatuí*

1. Santa Casa de Misericórdia de Tatuí 1.000.000,00

III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS

a) *Amparo*

1. Sanatório Ismael 1.000.000,00

b) *Vinhedo*

1. Irmandade da Santa Casa de Vinhedo 1.000.000,00

IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARARAQUARA

a) *Araraquara*

1. *Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara 1.000.000,00*

b) *Tabatinga*

1. Santa Casa de Misericórdia São Miguel 1.000.000,00

V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURU

a) *Guaimbê*

1. Maternidade de Guaimbê 1.000.000,00

VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

a) *Estrela D'Oeste*

1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D'Oeste .. 1.000.000,00

VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA

a) *Andradina*

1. Hospital Psiquiátrico "Allan Kardec" 800.000,00

VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARÍLIA

a) *Ipauçu*

1. Irmandade da Santa Casa de Ipauçu 1.000.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto
Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de outubro de 1991

DECRETO Nº 33.948, DE 14 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) a 4 instituições assistenciais:

I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA

a) *Capão Bonito*

1. Sociedade Beneficente "Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito" 2.500.000,00

II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS

a) *São João da Boa Vista*

1. Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros" 3.000.000,00

III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARARAQUARA

a) *Dourado*

1. Associação da Criança de Dourado, para Departamento: Casa de Saúde Santa Emília 1.000.000,00

IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO

a) *São Simão*

1. Santa Casa de Misericórdia de São Simão 2.500.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto
Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 33.949, DE 14 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr$ 24.501.511,00 (Vinte e quatro milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e onze cruzeiros) a 48 instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — NORTE — Cr$

1. Centro Educacional de Integração Social Nossa Senhora Aparecida 1.000.000,00

II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — SUL

1. Arrastão — Movimento de Promoção Humana, para Departamento: *Arrastão — Movimento de Promoção Humana, na Grande São Paulo — Oeste em Taboão da Serra* 300.000,00

III. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — SUL

a) *Diadema*

1. Lar Espírita O Bom Samaritano 300.000,00

IV. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — OESTE

a) *CARAPICUÍBA*

1. Grupo de Senhoras Estrela Azul 300.000,00

b) *Embu Guaçu*

1. Lar "Voluntários do Amor" 300.000,00

c) *Itapecerica da Serra*

1. Instituição Beneficente Casa da Passagem 300.000,00

d) *Osasco*

1. Batuíra — Sociedade de Promoção Humana 300.000,00
2. Centro Social de Santo Antônio de Osasco 500.000,00

V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA

a) *Cachoeira Paulista*

1. *Lar de Assistência ao Menor — LAM 300.000,00*

b) *Jacareí*

1. Associação de Pais de Mongolóides 500.000,00

c) *Lorena*

1. Associação de Assistência aos Menores da Comarca de Lorena 300.000,00

d) *Pindamonhangaba*

1. Aprendizado Agrícola "São Judas Tadeu" 300.000,00

e) *São Bento do Sapucaí*

1. Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí 300.000,00

f) *Taubaté*

1. Associação dos Paraplégicos de Taubaté 500.000,00
2. Casas Pias de Taubaté — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo 800.000,00

VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA

a) *Itapetininga*

1. Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de Itapetininga 1.570.000,00

b) *Itararé*

1. Educandário São Vicente de Paulo 400.000,00
2. Serviço de Obras Sociais (S.O.S.) 500.000,00

c) *Porto Feliz*

1. Casa da Criança da Comarca de Porto Feliz 300.000,00

d) *São Roque*

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque — APAE 500.000,00
2. Obra Assistencial São Roque 300.000,00

e) *Sorocaba*

1. A.P.A.E. — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba 500.000,00

f) *Votorantim*

1. Guarda Mirim de Votorantim 300.000,00

VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS

a) *Campinas*

1. Centro Assistencial "Cândida Penteado de Queiróz Martins" .. 1.961.511,00

b) *Santa Cruz das Palmeiras*

1. Associação de Proteção e Assistência à Infância de Santa Cruz das Palmeiras 500.000,00

c) *Tambau*

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambau 500.000,00

d) *Valinhos*

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos — APAE 400.000,00

VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BARRETOS

a) *Bebedouro*

1. Clube da Terceira Idade — Deputado Pedro Paschoal 500.000,00

b) *Colina*

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Colina 500.000,00

IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE FRANCA

a) *Batatais*

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais 500.000,00
2. Lar São Vicente de Paulo — Vila Vicentina 1.000.000,00

b) *Franca*

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca . 500.000,00
2. Centro Espírita "Esperança e Fé" 300.000,00
3. Departamento de Promoção Vicentina, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo 500.000,00
4. Sociedade Espírita de Divulgação e Assistência 1.000.000,00

c) *Ituverava*

1. Abrigo de Velhos Domingos Ribeiro dos Santos Júnior 500.000,00

X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO

a) *Jaboticabal*

1. Berçário "Menino Jesus" 200.000,00

XI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURU

a) *Bauru*

1. Associação Bauruense de Apoio e Assistência ao Renal Crônico 400.000,00
2. Centro Espírita "Amor e Caridade" 500.000,00

XII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

a) *Votuporanga*

1. Lar São Vicente de Paulo 300.000,00